

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## PROJETO DE LEI Nº 8.962, DE 2017

Institui a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas.

**Autora:** Deputada ANA PERUGINI

**Relatora:** Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO

### I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei institui a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas, delegando para o regulamento a determinação de quais doenças deverão ser classificadas como negligenciadas e das ações deverão desenvolver-se.

Na exposição de motivos do projeto, a nobre Autora informa que, de acordo com o Departamento de Doenças Tropicais Negligenciadas da Organização Mundial de Saúde - OMS, mais de um bilhão de pessoas no mundo sofrem com alguma doença negligenciada, sendo estimados cerca de 16 milhões de casos no Brasil. Esclarece ainda que sua iniciativa, ao colocar em evidência as doenças negligenciadas, pretende que haja incremento no aporte de recursos para pesquisas que possam minimizar o sofrimento dessas pessoas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Além desta Comissão de Seguridade Social e Família, a proposição será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Cultura. Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se-á a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade,

juridicidade e técnica legislativa. Por ter caráter conclusivo nas comissões, dispensa a apreciação do Plenário.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Cabe a este Colegiado a análise da proposição do ponto de vista sanitário e quanto ao mérito. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A nobre Deputada Ana Perugini demonstra grande sensibilidade social com sua iniciativa. Recebeu inclusive homenagem da Organização Mundial de Saúde, por meio do Dr. Pedro Albajar Vinas, médico, pesquisador e um dos responsáveis pelo Departamento de Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas da OMS.

De fato, como o próprio nome sugere, as doenças negligenciadas carecem de visibilidade por parte da indústria farmacêutica. Por serem pouco frequentes ou inexistentes nas nações mais desenvolvidas, onde se concentram os recursos, não há interesse comercial em pesquisar vacinas ou medicamentos.

Nesse contexto, as pessoas acometidas sofrem, talvez durante toda sua vida, por não contarem com opções terapêuticas. Cabe, portanto, aos Estados onde as doenças são mais prevalentes, especialmente ao Brasil, incentivar e promover pesquisas e demais ações para sua prevenção e tratamento.

As doenças negligenciadas são um grupo de doenças tropicais endêmicas presentes principalmente nas populações mais pobres da África, Ásia e América Latina. Atualmente a OMS reconhece 17 doenças como negligenciadas, a exemplo do calazar, da dengue, da esquistossomose e da doença de Chagas, entre outras. Causam entre 500 mil e um milhão de óbitos a cada ano, que poderiam ser evitados às vezes com medidas simples e baratas.

A propositura em tela prima, então, por trazer luz a problema de imensa magnitude. E a data escolhida mostra-se bastante sugestiva, ao englobar o dia 14 de abril, dia mundial de combate à Doença de Chagas. Lembremos que essa doença e seu causador foram identificadas em nossas terras, pelo grande médico sanitarista brasileiro Carlos Chagas.

Diante do exposto, o Voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.962, de 2017.

Sala da Comissão, em        de        de 2017.

Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO  
Relatora